Lei nº: 1.450/2018

Altera lei nº 1.119, de 20 dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018) e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.450, de 14 de outubro de 2018

Altera Lei nº 1.119, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei nº 1.119, de 20 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa "Mais Médicos", a conceder auxílio moradia e alimentação, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º** O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (16.10.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete